

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 22/03/2006.
Portaria MEC nº 739, publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MEC/Universidade Federal da Paraíba		UF: PB
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO N°: 23000.001574/2005-13		
SAPIEnS N°: 20041004583		
PARECER CNE/CES N°: 54/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2006

I – RELATÓRIO

A SESu/MEC encaminha, a este Conselho, pedido de renovação do reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com as seguintes considerações e avaliação:

A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidos pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme indica despacho inserido no registro SAPIEnS nº 20041004506-A.

A Universidade da Paraíba foi criada por meio da Lei Estadual nº 1.366, de 2 de dezembro de 1955, e sua federalização ocorreu pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960. A partir de sua federalização, a Universidade da Paraíba passou a ser denominada Universidade Federal da Paraíba.

O curso de Medicina, autorizado pelo Decreto nº 30.212, de 27 de novembro de 1951, obteve reconhecimento mediante Decreto nº 38.011, de 5 de outubro de 1955.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, com vista à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Alberto Schanaider e José Querino Tavares Neto. A visita ocorreu no período de 23 a 25 de maio de 2005, após o que foi apresentado o relatório nº 9.824.

Após conhecer os termos do relatório, a Universidade, dentro do prazo recursal estabelecido, solicitou reconsideração quanto à avaliação da titulação do Coordenador.

Após examinar o pedido de recurso, a Comissão retificou o conceito da titulação do Coordenador, que passou de “muito fraco” para “muito bom”. Para os demais itens, entretanto, foram mantidos os conceitos obtidos na verificação in loco, não acarretando, portanto, alterações no formulário eletrônico.

A Comissão de Avaliação apresentou, depois de analisar o recurso, o Relatório de Avaliação nº 11.131, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.

- Mérito

A Universidade Federal da Paraíba é uma instituição autárquica vinculada ao Ministério da Educação. Em 1955, existiam 11 escolas de nível superior, as quais foram integradas para a criação da Universidade da Paraíba, mediante a Lei Estadual nº 1.366, de 2 de dezembro de 1955. Posteriormente, em 1960, a Instituição foi federalizada.

Conforme informações prestadas no Relatório, há, atualmente, campus nas cidades de João Pessoa, Areia e Bananeiras. O curso de Medicina localiza-se no campus I, em João Pessoa.

A Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão I – Organização Didático-Pedagógica

Segundo a Comissão, a Coordenação do curso atua com eficiência e dedicação. Apesar dessa boa atuação, os avaliadores informaram que, no colegiado do Centro, os departamentos têm o mesmo nível hierárquico que a Coordenadora, o que interfere muito nas atribuições indispensáveis para o adequado desempenho dessa profissional. Já a organização técnico-administrativa foi considerada eficiente.

Conforme informa o Relatório, a atenção aos discentes carece de mais sustentação, com políticas de apoio e assistência estudantil mais efetivas e amplas. Os especialistas declararam que há grande relevo na participação discente em programas de extensão e de monitoria, mas pouco acesso à iniciação científica. A Comissão constatou ainda que as ações de nivelamento, de acompanhamento de egressos e de suporte psicopedagógico são insipientes, assim como o apoio ao estudante para participação em eventos.

No que diz respeito ao Projeto do Curso, foi informado que a concepção curricular está superada e que não atende a todos os cenários nos três níveis de atenção à saúde. Nesse particular, os especialistas destacaram a dificuldade de integração do curso com as ações de políticas de saúde do Estado e de municípios.

Quanto ao currículo, segundo os avaliadores, ele é rígido, sem flexibilidade, fragmentado e com muito pouca interdisciplinaridade. Consoante o Relatório, falta integração básica profissional no currículo, há carga excessiva em alguns momentos e outros carecem de maior extensão (por exemplo, no Internato), além de estar centrado no processo de memorização e com identidade departamental. Verificou-se ainda que a precária e tardia inserção na rede e a ausência de processos que permitam conhecer o planejamento e a organização do sistema de saúde interferem no perfil do egresso e na adequação das necessidades regionais e de responsabilidade social. Embora haja todos esses problemas em relação ao Projeto do Curso, a Comissão apontou como aspecto bastante positivo a auto-avaliação sistemática do curso de Medicina, com os instrumentos adequados.

Os avaliadores constataram a ausência de inter e transdisciplinaridade bem como a falta de integração vertical das disciplinas, o que impede que o aluno consolide seus conhecimentos e articule os diversos eixos construtivos e formativos do saber. Para a Comissão, a construção do novo Projeto Político Pedagógico deverá suprir tais deficiências.

Em relação ao Internato, os especialistas observaram que ele é restrito a um ano de atividades, embora haja previsão de expansão no novo Projeto Político Pedagógico. No momento, entretanto, de acordo com as informações da Comissão, o Internato não atende às necessidades da formação profissional e cidadã, já que o tempo para o aprendizado prático é insuficiente. Conforme os avaliadores, o pouco tempo destinado à prática interfere na construção de uma postura que integre os aspectos cognitivos e as habilidades exigidas para que o aluno confronte a realidade do exercício profissional e seja mediador, com autonomia, de ações integrais nos diversos cenários de trabalho.

Dimensão 2 – Corpo Docente

Consoante as informações do Relatório, o corpo docente, em sua maioria, é dedicado, ético e tem boa integração com os alunos, apesar de carecer de uma maior titulação e de um compromisso com a pesquisa e as atividades de iniciação científica. Embora sejam poucos os professores com título de doutor e mestre, verificou-se que os docentes têm larga experiência de magistério e que são tidos como referência em suas áreas de atuação assistencial.

A Comissão apontou a necessidade de a IES ter uma política institucional clara e com metas objetivas para a capacitação dos docentes. Os avaliadores sugeriram ainda que sejam instituídas políticas de dotação de vagas para professores titulares e que seja incentivada a criação de programas de pós-graduação, ambos inexistentes no curso.

Quanto às condições de trabalho, constatou-se que os docentes, em sua maioria, dedicam-se ao curso em tempo integral. Apesar da dedicação integral, os especialistas identificaram que, em alguns momentos do curso, há um excesso de alunos em atividades práticas, o que precisa ser redimensionado.

Ainda em relação às condições de trabalho, a Comissão evidenciou a necessidade de um maior incentivo para a participação dos docentes em eventos e no apoio à obtenção de fomentos e bolsas, com critérios bem definidos para a realidade do curso.

No que diz respeito à atuação e ao desempenho acadêmico e profissional, os especialistas declararam que os docentes precisam se envolver mais com a pesquisa e a produção científica. Foi considerado digno de nota que, em um universo de 149 docentes, 52% de toda a produção científica relacionada a publicações de artigos completos em revistas indexadas estejam concentradas em cerca de 6% do total dos professores. Da mesma forma, no que tange a resumos publicados, foi informado que cerca de 4% dos docentes detêm 66% de toda produção do curso. Diante desse contexto, a Comissão ressaltou a necessidade de maior aproveitamento do espaço existente na revista indexada produzida na própria Instituição.

Dimensão 3 – Instalações

No que se refere às instalações gerais, a Comissão verificou que a maior parte das salas de aula do ciclo básico do curso não tem ventilação adequada, além de precisar de melhorias quanto à pintura das paredes, à recuperação de pisos e às instalações sanitárias. No Hospital Universitário, entretanto, foi observado que há setores novos com excelentes condições de trabalho, como a UTI adulta e a neonatal.

Ainda em relação às instalações gerais, detectou-se uma deficiência quanto aos laboratórios de informática, que são escassos e em número insuficiente para atender aos alunos individualmente e também aos docentes.

Segundo os especialistas, a biblioteca central da IES encontra-se em local apropriado e de fácil acesso, possuindo elevador, rampa de acesso para deficientes físicos, boa dimensão, locais de estudo individual e em grupo, salas de convivência e administrativas de ordem geral. A manutenção do prédio, do acervo e das estantes de livros, no entanto, foi considerada precária. Ressalta-se que não há qualquer sistema antimofos e que as estantes estão enferrujadas e em péssimas condições. No que se refere ao acervo, constatou-se que o número de livros é limitado e que, em muitas áreas do conhecimento, ele está desatualizado. Deve-se registrar que a Comissão considerou positiva a possibilidade de acesso ao Portal CAPES.

Cumpra registrar que a Comissão julga necessário, em caráter de urgência, investimento na biblioteca da IES, sobretudo na criação de política clara de aquisição do acervo e na manutenção geral do prédio e das dependências.

Quanto às instalações e aos laboratórios específicos, os avaliadores declararam que os laboratórios de ensino têm recursos instrucionais adequados, com eventuais limitações na manutenção de aparelhos ou na aquisição de novos equipamentos. Essa situação, segundo a Comissão, é inerente às instituições públicas, já que elas dependem de recursos ministeriais, que, em geral, não são atendidos ou são insuficientes. Observou-se também uma evidente degradação física, em função da estrutura antiga do Centro, sem possibilidade de reformas por contingenciamento financeiro.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo:

<i>Dimensões Avaliadas</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>CMB</i>
<i>Dimensão 2. Corpo Docente</i>	<i>CMB</i>
<i>Dimensão 3. Instalações</i>	<i>CB</i>

Em seu parecer final, a Comissão apresentou a análise do recurso e assim se manifestou:

O conceito da Coordenadora já foi retificado pelo INEP. Houve um erro do sistema, gerado automaticamente, sem interferência dos avaliadores e que atribuiu conceito inferior a este aspecto, não obstante o preenchimento adequado da titulação, no formulário eletrônico.

Quanto ao cadastro dos demais professores, itens contemplados como “outros”, o fato foi causado pela falta de campo específico (grau/nível) no formulário eletrônico, para preenchimento de Residência Médica. O conceito desta dimensão (corpo docente) não se altera mantidos os dados atuais.

Esta Secretaria, tendo em vista as informações apresentadas pelos avaliadores, recomenda a renovação de reconhecimento do curso; recomenda, ainda, em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, que o prazo de validade da renovação do reconhecimento do curso de Medicina, ministrado pela universidade Federal da Paraíba, seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial.

A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.

Acompanham o presente relatório os anexos:

A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo Docente.

- Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela União.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do acima exposto, voto no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove a renovação do reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pela União, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria MEC nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2006.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente